

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 181/2024/GP.

PARTES: **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, **Gerar - Geração De Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.653.393/0043-05, com sede na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 1100, Bairro Fraron, CEP: 85.503-350 em Pato Branco - PR, telefone (49) 9908-0141, e-mail projotosespeciais@gerar.org.br, neste ato, representada pelo Sr. **Ronny Essert**, portador do RG nº 4.755.281-8, inscrito no CPF nº 014.930.289-14, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedrosa, nº 152, Centro, CEP: 80.420.120 em Curitiba - PR, como **PROPONENTE**, conforme autorização constante do protocolo nº 21467/2023 1Doc, Chamamento Público nº 01/2024 que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.309/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui o objeto do presente termo de colaboração a celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA, através do Eixo:

| ITEM | EIXO TRABALHO - OFICINA | VALOR |
|------|---|-----------|
| 2 | Realizar oficinas de Profissionalização na modalidade presencial para adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, e/ou em programa de medidas socioeducativas, a ser realizada por entidades na Zona Norte e/ou Oeste, e/ou Leste. | 50.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO

I - Serão atendidos 90 adolescentes do município de Pato Branco, preferencialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para a inserção no mercado de trabalho, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O serviço será executado fielmente pela PROPONENTE, após a assinatura do Termo de Colaboração, devendo cumprir todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto ao Plano de Trabalho apresentado.

II - No caso de interrupção do funcionamento da PROPONENTE ou paralisação das atividades vinculadas à presente parceria, faculta-se à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

I – Os prazos de vigência do Termo de Colaboração e de execução do objeto da parceria serão de 12(doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento.

II - Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, de acordo com a legislação vigente, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

I - Para a execução do objeto da parceria, o CONCEDENTE fará o repasse do valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** à PROPONENTE, com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os Repasses destinados à execução do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

a) 09 - Secretaria de Assistência Social – 09-02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente. 082430023.6.003000 - Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente. 3.3.50.43.15.00.00 demais ent. Do ter. Setor pol. De prom. - Desdobramento da Despesa 12632 Fonte....: 5880 Contribuições e Legados de Entidades nao. Despesa 12631 – Desdobramento 12632.

II - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

I - O repasse de recursos se dará após a assinatura e publicação do presente instrumento, observado o seguinte cronograma:

| PARCELA | PRAZO | VALOR |
|---------|---|---------------|
| 01 | Até 30 dias após a publicação do Termo de Colaboração | R\$ 50.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio das seguintes despesas, desde que estritamente relacionadas à execução do objeto da parceria:

| 9.2 Despesas com Custeio (Pessoa Física ou Jurídica se houver) | | |
|--|---------------------|---------------|
| Descrição de Itens | Quantidade de Itens | Valor Total |
| Educador- 3.1.00.00.00.00 | 1 (12 meses) | R\$ 24.000,00 |
| Subtotal - R\$ 24.000,00 | | |
| 9.3 Encargos/Impostos/Benefícios (Se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Quantidade de | Valor Mensal |
| Décimo terceiro - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 2.000,00 |
| Férias - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 2.000,00 |
| FGTS - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 1.920,00 |
| PIS - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 240,00 |
| ½ férias - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 666,67 |
| Encargos ½ férias - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 60,00 |
| Encargos sobre décimo terceiro - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 180,00 |
| Subtotal - R\$ 7.066,67 | | |
| 9.4 Material de Consumo (se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Valor Anual | |
| 3.3.90.39.41.00 - Lanche para participantes | R\$ 12.824,33 | |
| 3.3.95.30.16.00 - Resma de papel A4 CX 10 | R\$ 2.309,00 | |
| 3.3.90.30.23.00 - Camisetas Esquentas - | R\$ 3.800,00 | |

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS

I - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

II - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou de qualquer espécie entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução do objeto da parceria, sendo de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, assim com quaisquer despesas de natureza fiscal ou comercial relativamente ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, afastando-se por completo a responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, da CONCEDENTE por quaisquer destas obrigações.

III - A PROPONENTE adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos no âmbito da presente parceria.

IV - A PROPONENTE deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira exigível em prestação de contas.

V - A PROPONENTE deverá manter em sua guarda, pelo prazo de 10 (dez) anos, os orçamentos coletados de fornecedores e prestadores de serviços, a fim de comprovar, caso necessário, a compatibilidade das despesas com os valores de mercado.

VI - Para fins de comprovação das despesas, a PROPONENTE deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

I - Os valores a repassar deverão ser depositados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica da PROPONENTE, no **Banco do Brasil, Agência 4500-4, Conta Corrente 24261-6**.

II - A conta bancária na qual serão mantidos os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE deverá ser aberta exclusivamente para este fim e restritamente vinculada ao objeto desta parceria, devendo ser isenta de qualquer tarifa bancária.

III - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

IV - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

V - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo que toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou PIX, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

VI - Existindo obrigação financeira que não possa ser paga através de transferência bancária ou PIX, a PROPONENTE deve declarar este fato no respectivo Plano de Trabalho, sendo facultado, nesta hipótese, o pagamento em espécie, desde que observado o limite total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), relativamente à soma destas despesas, devendo colher nota fiscal e recibo devidamente firmado pelo beneficiado.

VII - A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

VIII - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

IX - Os bens e materiais permanentes adquiridos através do repasse previsto poderão ser doados às entidades que comprovem a continuidade do atendimento as crianças e adolescentes nas modalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA PROPONENTE

I - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à PROPONENTE utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

II - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Colaboração, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a)** Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada, visando que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- b)** Monitorar e avaliar constantemente a execução do objeto, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto Decreto municipal 9.309 de setembro de 2022;
- c)** Comunicar à PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- d)** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e)** Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f)** Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- g)** Informar à PROPONENTE os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- h)** Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

III - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Colaboração, cabe à PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a)** Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, visando o atingimento das metas previstas e a perfeita execução do objeto pactuado, com estrita observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c)** Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho, observando-se as proibições estabelecidas no art. 45 da Lei 13.019/2014 e na cláusula décima segunda deste Termo de Colaboração;
- d)** Manter escrituração contábil regular;
- e)** Manter os registros de cadastros dos usuários e os registros de participação dos usuários nas atividades (listas de presenças/registros fotográficos) devidamente organizados para acesso da

equipe de monitoramento e avaliação, bem como demais órgãos de fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) anos;

f) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

g) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Colaboração;

h) Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

i) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

j) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal CONCEDENTE, inclusive dos responsáveis pelo controle interno, bem como, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo e Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, na forma estabelecida no presente instrumento;

m) quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

2. garantir sua guarda e manutenção;

3. comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE, além da proposta para reposição do bem, de competência da PROPONENTE;

n) Manter, durante toda a parceria, as condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

o) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

p) Prestar contas no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT - TCE/PR), de forma regular, pelo menos no fechamento de cada bimestre e, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da parceria, declarando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;

q) comunicar à CONCEDENTE suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como, a alteração do quadro dirigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

I - Fica proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) Utilizar os recursos recebidos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Realizar, com recursos provenientes da parceria, despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
5. Pagamento de despesa bancária.

k) Cumprindo o disposto no Art. 27 da Lei Municipal n.º 3.338/2010, os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poder ser utilizados:

- 1) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- 2) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no Art. 90 *caput* da Lei n.º 8.069/1990 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por eles desenvolvidos, nos moldes da lei;
- 3) Para custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas em Lei e regulamento, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

II - A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, de acordo com a Lei n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 9.309/2022, a ser apresentada à CONCEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração deve ser feita pela CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

IV - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo ao plano de trabalho original, na forma do artigo 42 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

V - Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 690/2022; e do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DA PARCERIA

I - A Administração indica como gestor da parceria a servidora Elisandra Nath Copatti, portadora do CPF 879.394.521-34.

II - dentro dos padrões determinados pela legislação, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

III - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 69 do Decreto Municipal 9.309/2022 e art. 73 da Lei 13.019/2017, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

IV - O Gestor emitirá parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração este relatório e as demais atribuições indicadas no art. 61 da Lei 13.019/14.

V - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - Compete ao CONCEDENTE realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria, com caráter preventivo e saneador, podendo, para tanto, proceder ao amplo exame de documentos físicos ou digitais, bem como, realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação da correta execução do objeto e aplicação dos valores repassados e do regular cumprimento da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e do Plano de Trabalho aprovado.

II - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *in loco*, que será enviado à PROPONENTE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CONCEDENTE.

III - O gestor da parceria, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada através das Portarias nº 468 e 512/2024, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

IV - O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico Bimestral e pelo menos um relatório técnico de Fiscalização, analisando os objetivos atingidos, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder à homologação.

V - Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo de Colaboração;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

VII - O CONCEDENTE poderá e, nas condições estabelecidas em regulamento, deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, como subsídio na avaliação da parceria.

VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A PROPONENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos, visando demonstrar os resultados da parceria, apresentando elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance de metas.

II - Para fins de prestação de contas anual e final, a PROPONENTE deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

III - O relatório de que trata o item II deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

IV - As informações de que trata o item III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

V - Caso a PROPONENTE não comprove o alcance das metas, deverá apresentar justificativa, além de relatório de execução financeira, contendo:

- a) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) O extrato da conta bancária específica;
- d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- e) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- f) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VI - A CONCEDENTE, através de servidor designado para este fim, promoverá a análise do relatório de execução financeira de que trata o item V, observando-se o disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 9.309/2022.

VII - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no presente instrumento.

VIII - Todos os documentos referentes à prestação de contas deverão ser devidamente protocolados, observando-se o procedimento padronizado de protocolo no âmbito do Poder Público CONCEDENTE, dirigidos ao Gestor da parceria.

Subcláusula Primeira - Da Prestação de Contas Anual

I - Caso a parceria seja prorrogada, apresentando vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas parcerias inicialmente pactuadas por prazo superior a 01 (um) ano, a PROPONENTE deve apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício.

- a) Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

II - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no item II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal nº 9.309/2022.

III- Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

- a) Se persistir a omissão de que trata este item, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

IV- A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

- a) Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
- b) O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, observado o disposto no art. 59, § 1º, II do Decreto Municipal nº 9.309/2022.

V - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) Sanar a irregularidade;
- b) Cumprir a obrigação; ou
- c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

VI - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

VII - Serão glosados valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente.

VIII - Na hipótese dos itens V e VI, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- a) Caso conclua pela continuidade da parceria, deve determinar:
 1. A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 2. A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.
- b) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deve determinar:
 1. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 2. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

IX - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento, cabendo ao gestor da parceria adotar as providências indicadas.

Subcláusula Segunda - Da Prestação de Contas Final

I - A PROPONENTE deve apresentar prestação de contas final, por meio do relatório final de execução do objeto, devendo conter os elementos previstos no II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, relatório de execução financeira, bem como, se for o caso, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52da Lei Federal nº 13.019/2014 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

II - O relatório final de execução do objeto deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia da PROPONENTE, devidamente justificada e aceita pelo gestor;

III - A PROPONENTE deve apresentar, ainda, relatório final de execução financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia, devidamente justificada e aceita pelo gestor.

IV- A análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a) O relatório final de execução do objeto;
- b) Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01(um) ano;
- c) O relatório final de execução financeira;
- d) O relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

V - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o item III da Cláusula Décima Sexta.

VI - Na hipótese de a análise de que trata o item IV desta Subcláusula concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da

sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no item V da Cláusula Décima Sexta.

VII - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deve concluir pela:

- a)** Aprovação das contas;
- b)** Aprovação das contas com ressalvas; ou
- c)** Rejeição das contas.

VIII - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

IX - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

X - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** Omissão no dever de prestar contas;
- b)** Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d)** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI - A rejeição das contas não pode ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, segundo os critérios definidos no art. 54, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

XII - A decisão sobre a prestação de contas final cabe ao secretário (a) da pasta à qual se relaciona a parceria.

XIII - A PROPONENTE será notificada da decisão de que trata item VII desta Subcláusula e poderá:

- a)** Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, senão reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- b)** Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XIV - Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

- a)** No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, indicar as causas das ressalvas; e
- b)** No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - 1.** Devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução do objeto, apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - 2.** Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XV - A aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 9309/2022.

XVI - A administração pública municipal deve se pronunciar sobre a solicitação de que trata o subitem "b", do item XIII desta subcláusula, no prazo de 30 (trinta) dias.

XVII - A realização das ações compensatórias de interesse público não deve ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

XVIII - Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata o subitem 2, "b", do item XIV desta subcláusula.

XIX - Na hipótese do item XIV, "b" desta Subcláusula, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a)** A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- b)** O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XX - O prazo de análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo

ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

XXI - O transcurso do prazo definido no item anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II - Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- a) extinto por decurso de prazo;
- b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - 1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - 2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - 3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - 4. violação da legislação aplicável;
 - 5. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - 6. malversação de recursos públicos;
 - 7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - 8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - 9. descumprimento das condições que caracterizam a PROPONENTE como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - 10. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - 11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da PROPONENTE e autorizado pelo Prefeito Municipal;

12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

II - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

III - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONCEDENTE, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da PROPONENTE, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

IV - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da PROPONENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

V - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI - O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

VII - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

VIII - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, caso não aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

II - A PROPONENTE compromete-se, ainda, a restituir o valor transferido nos seguintes casos:

- a)** Inexecução do objeto;
- b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; ou
- c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

III - Os débitos a serem restituídos deverão ser atualizados monetariamente desde a data do recebimento, observando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como, acrescidos de juros mensais de 1%, calculados da seguinte forma:

- a)** nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; e
- b)** nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- 1.** do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- 2.** do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

IV - A PROPONENTE deverá recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

V - A restituição do valor não exime a PROPONENTE de cumprir todas as sanções que lhes forem regularmente aplicadas, com base no presente Termo de Colaboração e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Após o fim da parceria, os bens remanescentes que tiverem sido adquiridos com os recursos repassados serão destinados:

- a) ao CONCEDENTE, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
- b) à PROPONENTE, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

II - Na hipótese do subitem “a”, acima, a PROPONENTE deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à CONCEDENTE, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil **não mais será responsável pelos bens.**

III - Na hipótese do subitem “b” acima, a PROPONENTE poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

IV - Na hipótese do subitem “b” acima, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a PROPONENTE, observados os seguintes procedimentos:

- a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

V - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil PROPONENTE durante a vigência da parceria os bens remanescentes deverão ser retirados pela CONCEDENTE, no prazo de até noventa dias contados da data de notificação da dissolução, exceto se aprovada proposta de doação a terceiros, de conformidade com o disposto no item III desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Obrigatoriamente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2024.

Município de Pato Branco - Concedente
Robson Cantu - Prefeito

Gerar - Geração De Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - Proponente
Ronny Essert - Representante Legal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO


| 1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC | | | |
|---|----------------|--|-----------------------|
| Razão Social da OSC: <i>GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional</i> | | | |
| CNPJ: 05.653.393/0043-05 | | Endereço: R. Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron, Pato Branco - PR, | |
| Número: 1100 | | Complemento: | |
| CEP: 85503-350 | | UF: PR | Cidade: Pato Branco |
| DDD / Telefone: 49 9908-0141 | DDD / Fax: | E-mail: projetosespeciais@gerar.org.br | |
| Agência: | Banco: | Conta corrente específica para o recurso da parceria: | |
| 1.2 Identificação dos Responsáveis | | | |
| Nome do Representante Legal(Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a Organização da Sociedade Civil legalmente): Ronny Essert | | | |
| CPF: 014.930.289-14 | | RG: 4.755.281-8 PR | |
| Endereço: Rua Dr Pedrosa 152, - Curitiba-PR | | Número: 152 | Complemento: Ap 1006, |
| Bairro: Centro | CEP: 80420120 | Telefone: 41 98897-5913 | |
| E-mail: ronny.essert@gerar.org.br | | | |
| Nome do Responsável pelo Projeto (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao projeto): Alysson Vinicius Soares Pereira | | | |
| CPF: 097.652.699-94 | | RG: 13.183.878-6 | |
| Endereço: Rua Maravilha | | Número: 679 | Complemento: |
| Bairro: EFAPI | CEP: 89809-540 | Telefone: 49 9908-0141 | |
| E-mail: alysson.soares@gerar.org.br | | | |
| 2. Apresentação e Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC | | | |

dt
vs
afss

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





A Organização Social Gerar foi fundada em abril de 2003 e, desde então, manteve atuação ininterrupta, atendendo nessa trajetória de 20 anos, aproximadamente, 200 mil pessoas. Seu início aconteceu na cidade de Curitiba, através de um grupo de pessoas que tinham em comum o propósito de promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e se uniram em torno dessa causa, fundando a OSC.

A Gerar possui a Matriz em Curitiba e outras 10 subsedes nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, possuindo, ao total, 48 unidades físicas em municípios considerados polos em suas regiões. Essas unidades contam, ao todo, com os mais de 225 colaboradores e os mais de 8.000 adolescentes e jovens participantes dos Projetos Aprendiz Legal, Gerar Estágios, Aprova, Cidadania Digital, Aprendiz Cooperativo e Aprendiz GERAR, que frequentam semanalmente uma dessas unidades.

E, é para esses e para tantos beneficiários diretos e indiretos que a Gerar construiu com o seu Corpo Técnico a Missão de "Promover o desenvolvimento social, através de ações educacionais, para que as pessoas sejam protagonistas de sua história em uma sociedade mais justa e em um planeta sustentável."

A sua gestão está amparada e organizada de forma que atenda a Lei 13.019/2014. Sua Administração é composta por: Assembléia Geral, Conselho Diretor, Superintendências e Conselho Fiscal.

O Estatuto da Gerar encontra-se devidamente registrado e suas disposições são seguidas visando a perfeita organização, funcionamento/gerenciamento e a consecução dos seus objetivos. Outro instrumento normatizador constituído para balizar as ações, condutas e procedimentos é o Regimento Interno, por ele são expressas as boas práticas que orientam a rotina e o bom funcionamento da Organização, aliado ao Código de Conduta. A contabilização dos recursos é realizada individualmente para cada projeto, e auditada por empresa independente, todos os anos. Todas as contratações são amparadas pelo regimento interno da GERAR e seguem as designações da Lei 8.666/1993 e, visando manter a transparência e a eficiência no uso dos recursos obtidos pela Organização, mantém ativa um Comissão Permanente de Licitações e Contratos, com um setor de suprimentos e patrimônio ativos.

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Organização, é ela quem elege a diretoria e o conselho fiscal, aprova o regimento interno, aprecia o relatório anual da diretoria, discute e homologa o balanço e define o plano de ação.

A Gerar possui 19 coordenações/instâncias de decisões, com as quais as superintendências podem dialogar e, conjuntamente, deliberar e chegar a soluções e enfrentamentos de desafios e decisões mais relevantes.

O Conselho Diretor é o órgão deliberativo colegiado responsável pela administração da GERAR e é composto por nove membros efetivos, designados para os cargos de diretor presidente, diretor vice-presidente e sete diretores conselheiros.

A Superintendência é o órgão executivo e de representação perante terceiros, é composto por Superintendência Institucional/Técnica e Superintendência Administrativa/Executiva.

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela GERAR e é composta por três membros efetivos e dois suplentes.

No que se refere aos projetos desenvolvidos pela Organização, além do Aprendiz Legal e Gerar Estágios, entre os anos de 2007 e 2010 a Gerar desenvolveu o Projeto Gerar MDS, com o apoio do Governo Federal, para fomentar o Empreendedorismo em 4 Estados: Bahia, Pernambuco, Ceará e Acre. Tal projeto foi implementado com base no estabelecimento de sólidas parcerias e com as comunidades em 50 municípios e beneficiou mais de 10.000 brasileiros que viviam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Handwritten signatures and initials:
C.A. 48
A. 0456

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97



No ano de 2010, a Gerar, por meio do seu Corpo Técnico, implementou o Projeto Construtores da Paz que teve como objetivo principal atender jovens em situação de vulnerabilidade social e risco iminente de ingresso na criminalidade. A partir daí, a Gerar passou a identificar, articular, mobilizar e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para identificar as áreas de capacitação a serem ofertadas aos 300 jovens para sua reinserção social e cidadã; esse projeto atendeu participantes de 18 a 29 anos, ex-detentos ou em liberdade condicional, em medida socioeducativa. Entre os anos de 2012 a 2014, a Gerar desenvolveu em Curitiba, o Projeto Geração Campeã com o patrocínio do Programa Petrobras Esporte e Cidadania. O Projeto promoveu a prática regular e permanente de atividades esportivas visando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com idade entre 10 e 14 anos. Em 2013 e 2015, a Gerar implantou em Araucária o Projeto Profissão Cidadão que teve como meta promover a qualificação técnica profissional de 360 adolescentes e jovens do município. Os participantes tinham idade entre 17 e 29 anos, em situação de exclusão social, oportunizando sua inserção no mercado de trabalho. Entre 2015 e 2016 a Gerar inicia o Projeto Socioeducativo Alvorecer, também no município de Araucária. Esse projeto foi elaborado a fim de atender uma demanda identificada pela própria comunidade do Jardim Alvorada. Com isso, a GERAR desenvolveu atividades orientadas para a formação humana de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, levando em conta a necessidade premente do fortalecimento de valores éticos e profissionais a 105 participantes. Também em 2018, a Gerar contempla o Pré Vestibular APROVA, um curso que tem por finalidade promover a revisão dos conteúdos das disciplinas desenvolvidas no ensino fundamental e médio e que são determinantes para que o estudante seja aprovado em processos seletivos como ENEM. Além disso, nos anos de 2021 e 2022 a OSC desenvolveu o projeto Aprendiz GERAR, voltado à formação humana e de informática básica que possibilitasse maiores chances de inserção no mercado de trabalho à 250 adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. A Educação perpassa todas as iniciativas da Gerar, sem, entretanto, substituir o valor da Educação Formal e da elevação da Escolaridade, ao contrário, o foco é sempre a conscientização da importância desta para o desenvolvimento pessoal e comunitário de maneira inclusiva, igualitária e sustentável.

3. Do Projeto

Título do Projeto: Gerar Esquenta

Identificação do Objeto: Implementar oficinas de Profissionalização (pré aprendizagem) na modalidade presencial para adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, e/ou em programa de medidas socioeducativas, a ser realizada na Zona Norte e/ou Oeste, e/ou Leste.

Período de Execução: 12 meses

3.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





Nos últimos anos, o Brasil vem sofrendo uma grande modificação demográfica relativa à queda da mortalidade infantil e da fecundidade e ao aumento da expectativa de vida. De acordo com o último Censo realizado pelo IBGE em 2022, a população de 10 até 18 anos representa aproximadamente 13,81% do total do número de habitantes do país, o que equivale a 28.050.903 pessoas que ainda estão em fase de desenvolvimento social, psíquico e físico. Esse é um dado importante tendo em vista que as oportunidades e valores que essa parcela da população acessa hoje, são determinantes para o futuro da sociedade. Diversos estudos afirmam que a construção da identidade é um processo que se estabelece entre os 10 e 20 anos, sendo que a adolescência (12 até 18 anos de acordo com o ECA) torna-se uma das fases na qual o ser humano passa por um grande volume de descobertas e mudanças, iniciando de maneira mais independente sua interação com os pares, sendo que o processo de construção da identidade pessoal, que ocorre nesse período, uma das tarefas mais importantes dessa fase e que influencia o futuro pessoal e profissional, sendo consolidada na juventude e figurando como um passo crucial da transformação do adolescente em um adulto produtivo e maduro, com um bom desenvolvimento psicossocial e físico e com capacidade de contribuir positivamente para uma sociedade melhor.

Nesse sentido, é importante destacar que o adolescente se encontra em uma fase do desenvolvimento humano na qual se faz necessário ficar atento às características físicas, psicológicas e sociais, sendo imprescindível haver uma diversidade de ações para promover seu desenvolvimento na sociedade de maneira a suprir integralmente suas necessidades de educação, saúde, moradia, esporte e lazer, dentre outros que são, além de necessidades, direitos constituídos à esse grupo populacional, devendo haver ações que viabilizem o acesso a eles, tanto no sentido de prevenção de violações, como no sentido da promoção de direitos e assistência. Para o Ministério da Saúde (MS) a adolescência é tida como uma fase de potencialidades e vulnerabilidades relacionadas às mudanças psíquicas, sociais e biológicas, que são características dessa fase do desenvolvimento humano, o que tem gerado uma crescente preocupação de diversos setores da sociedade. Deste modo, a implementação de políticas e programas para este segmento populacional vem se tornando um grande desafio, considerando o grande contingente populacional que estes grupos representam, a importância do desenvolvimento integral de suas potencialidades e os riscos e expressões da questão social às quais esse grupo está exposto.

Em Pato Branco, de acordo com os dados do Censo 2022 divulgados pelo IBGE, a população de 10 até 19 anos é de 12.054 pessoas, o que corresponde a 13.12% da população total, conforme gráfico abaixo:

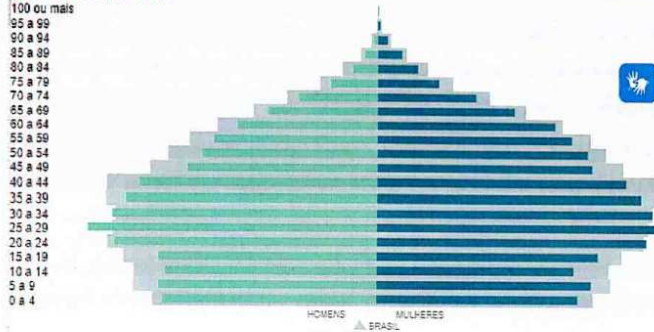
Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





Pirâmide Etária - 2022



Buscando conhecer melhor as realidades nas quais a juventude brasileira está inserida, não basta conhecer apenas os números quantitativos, é necessário saber a qualidade de vida a qual estão submetidos, conhecer as suas condições demográficas, bem como suas especificidades e expressões da questão social que perpassam suas vidas, produzindo fatores que geram as desigualdades sociais e que refletem a própria condição da sociedade brasileira.

Assim, alguns apontamentos sobre as desigualdades em função da renda familiar, da localização geográfica e da etnia-raça e da especificidades de serem adolescentes, nos permitem criar um retrato dessa realidade, tendo em vista o número de variáveis que os cercam. Para que seja possível vislumbrar tal realidade, se faz necessária a informação de que a faixa de renda familiar per capita de aproximadamente 60% dos adolescentes e jovens brasileiros é limitada a até um salário mínimo, dos quais 12% até um quarto de um salário mínimo, aproximadamente (IBGE, 2010); no município de Pato Branco, de acordo com os dados constantes do Diagnóstico Socioterritorial do município de 2022, o público adolescente foi um dos mais acometidos por episódios de violação de direitos. Em relação à situações de violência, esse público figura nas primeiras posições no ranking, infelizmente; no ano de 2021 a faixa etária de 13 até 17 anos foi a que mais obteve atendimentos envolvendo algum tipo de violência, conforme tabela abaixo:

Tabela 121 -Atendimentos de violência, por faixa etária (2017 - 2021)

| Faixa etária (anos) | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 0 a 6 | 14 | 19 | 54 | 133 | 22 | 242 |
| 7 a 12 | 36 | 67 | 186 | 71 | 26 | 386 |
| 13 a 17 | 93 | 114 | 23 | 6 | 165 | 401 |
| 18 a 59 | 88 | 86 | 44 | 2 | 5 | 225 |
| 60 ou mais | 148 | 119 | 31 | 5 | 24 | 327 |
| Total | 379 | 405 | 338 | 217 | 218 | 1.581 |

Fonte: IDS Social, setembro 2022.

Fonte: Diagnóstico Socioterritorial de Pato Branco, 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





Outro fator que atinge diretamente esses adolescentes e contribui para a manutenção do ciclo de vulnerabilidades às quais estão expostos devido a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento é a dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Os adolescentes e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco enfrentam maiores dificuldades para se inserirem no mercado de trabalho do que aqueles que possuem maior poder aquisitivo; quando se fala na conquista de um emprego formal, essa dificuldade é ainda maior. Segundo dados do IBGE, a média de desemprego aberto para a faixa etária de 15 a 24 anos era aproximadamente 18%, mas, considerando diferentes faixas de renda, a taxa era de 26,2% para os mais pobres e de 11,6% para os ricos. Entre jovens trabalhadores pobres, 41,4% eram assalariados, dos quais 74,3% sem registro formal em carteira de trabalho, enquanto entre ricos 77,1% eram assalariados, dos quais 49% possuíam registro formal em carteira de trabalho. Analisando tais dados é possível verificar que a proporção de jovens com renda regular e com carteira de trabalho assinada é relativamente mais de 3,5 vezes menor para os que são pobres.

O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas demonstra que, ao contrário dos adolescentes e jovens de maior renda, os de baixa renda se submetem a empregos de baixa qualidade e mal remunerados, o que de certa forma os mantém dependentes financeiramente de suas famílias, e até mesmo sendo uma peça fundamental no auxílio da manutenção da subsistência familiar. O fato de ter baixa escolaridade e quase, ou nenhuma, qualificação profissionalizante os mantém na linha do subemprego ou informalidade.

Apesar de o índice de desemprego geral do estado (que se mantém com a menor taxa de desemprego do país) e do município (que está entre as 25 cidades com maior saldo de empregos do Paraná) estarem com médias consideradas moderadas e acima da nacional, essa realidade não se aplica aos adolescentes e jovens em busca de suas primeiras experiências no mercado de trabalho, uma vez que eles enfrentam dificuldades adicionais para encontrar emprego e nele se manterem, tendo em vista que a falta de experiência acaba por fazer com que encontrem poucas oportunidades. Mais uma vez, isso fica significativamente mais evidente entre aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou social, pois recebem desde cedo a responsabilidade de buscarem uma ocupação e obter uma renda a fim de auxiliar na subsistência de suas famílias ou garantir a própria sobrevivência. Devido às dificuldades de encontrarem oportunidades que ofereçam condições de trabalho compatíveis com a sua condição de desenvolvimento, acabam acessando subempregos e comprometendo a possibilidade de formação escolar e de maior qualificação profissional; tais fatores podem, no futuro, contribuir negativamente para sua colocação e continuidade no mercado de trabalho. Ainda nos casos nos quais esses adolescentes e jovens conseguem conquistar um emprego formal, dependendo do tipo de trabalho e ambiente no qual é inserido, isso pode acarretar malefícios ao seu bem estar, comprometendo seu desenvolvimento integral saudável.

el - mf
AD *Opster*

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97



Diante do exposto, a proteção desse público deve ter como centralidade a garantia de direitos, entre eles essencialmente o acesso à educação e ao trabalho, visando à formação e a qualificação para garantir a efetiva inserção no mercado de trabalho (ECA), além da oferta de cursos de formação humana e profissionalizante que os apoiem e os fortaleçam nesse sentido; há também a necessidade de que a sociedade se organize a fim de fiscalizar rigorosamente o trabalho irregular de crianças, adolescentes e jovens, mobilizando-se e articulando-se com as políticas públicas, tais como a Lei 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), que atualmente se evidencia como a política mais efetiva para a juventude brasileira no sentido da prevenção do trabalho infantil e irregular, uma vez que propicia, de forma lícita e segura, a geração de renda, a continuidade no ensino regular e uma formação profissional.

Atualmente pode-se compreender que o mercado de trabalho é o principal instrumento de redistribuição social e de renda, uma vez que é a partir de recursos advindos dele que grande parcela da população consegue condições de subsistência. ¹ Tendo em vista tal informação, pode-se afirmar que a falta de acesso ao trabalho compromete a sobrevivência digna dos indivíduos; em pesquisa e matéria realizada pela economista Patricia Costa e divulgada no portal de notícias eletrônico UOL², foi enfatizado que os adolescentes e jovens pobres, com idade entre 16 e 24 anos, encontram maior dificuldade em conquistarem um emprego formal e nele se manterem. Segundo ela, quando se analisa os critérios de seleção, sempre vão se sobressair aqueles que fazem parte de famílias com maior renda, pois esses têm acesso à informação e qualificação profissional, conseguem inserir em seu currículo cursos de idiomas, de profissionalização e uma formação no ensino regular em bons colégios; já aqueles que possuem menor renda não conseguem acessar tais aspectos e oportunidades.

Esse mesmo meio de comunicação divulgou que 70% dos jovens brasileiros continuam com dificuldade em conseguir um emprego, e uma das principais barreiras é a falta de qualificação³. Sabe-se que, aos adolescentes e jovens advindos de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, muitas vezes resta apenas uma escolha: optar por continuar estudando ou trabalhar, geralmente informalmente, para auxiliar na subsistência familiar.

¹ <https://www.scielo.br/j/nec/a/tkxjp5mGYsQ35VbykRxjMqw/?lang=pt>

² <https://portal.aprendiz.uol.com.br/content/jovens-ricos-tem-mais-chance-de-emprego-mostra-pesquisa>

³ https://cultura.uol.com.br/noticias/27182_70-dos-jovens-brasileiros-tem-dificuldade-para-encontrar-vaga-de-emprego.html

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the acronym 'OPSE'.





Aqueles que não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos, de ter acesso à informação e à qualificação, encontrarão uma dificuldade iminente em se colocar em empregos formais e, quando o conseguirem, são em cargos subalternos, com baixa remuneração e alto esgotamento físico. Essa parcela da população que já é diariamente exposta à diversas violações de direitos, acaba sendo impelida da formalidade e migrando para o mercado informal, sendo suprimidos ainda mais direitos trabalhistas, previdenciários e sociais.

Nesse sentido, a Lei 10.097/2000 – Lei da Aprendizagem – é um importante marco legal para regular as atividades laborais de jovens e adolescentes entre 14 e 24 anos, resguardando seus direitos, estimulando a continuidade e manutenção do estudo no ensino regular e levando, paralelamente a isso, uma qualificação profissional. Todavia, apesar de sua grande e notável relevância nesse sentido, acaba-se esbarrando na mesma barreira citada ao longo desse Plano de Trabalho: a preferência dos contratantes por aqueles adolescentes e jovens que apresentam maior qualificação e que, geralmente, são pertencentes à grupos com maior renda, voltando a questão de dificuldade de inserção dos que possuem menor poder aquisitivo. Para trazer a concretude tais fatos é preciso observar atentamente os dados de desemprego e acesso a educação: de acordo com o DIEESE⁴, em 2023 o Brasil tinha uma taxa de 36% de jovens que não estavam estudando e nem trabalhando; o desemprego entre os jovens corresponde a uma taxa de pouco mais de 18%, mas quando analisamos essa realidade entre aqueles de menor renda, a taxa chega a 24%, sendo que os principais motivos são os afazeres domésticos e prestação de cuidados à outras pessoas. Outro dado significativo é que, segundo o Instituto Ayrton Senna, 28% dos adolescentes entre 15 e 17 anos não estão matriculados no Ensino Médio; já entre os mais ricos, a taxa de desemprego foi de 6% e a justificativa principal era a dedicação a outros cursos, como os pré vestibulares ou de idiomas (intercâmbios).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

⁴ Disponível em <https://www.dieese.org.br/boletimempregoempauta/2022/boletimEmpregoemPauta24.html>

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





Essa realidade infelizmente vem se estendendo por anos, e atingindo negativamente ainda mais aqueles jovens que estão em situação de vulnerabilidade. Em 2019 o portal de notícias eletrônicas G1 realizou uma matéria na qual trazia a história de duas jovens que enfrentavam grandes dificuldades de conquistarem um emprego e, em contrapartida, tinham a necessidade de gerar renda para contribuir com a subsistência familiar; na matéria, chegaram a afirmar que inclusive o local no qual residiam (uma comunidade periférica) já afastava as oportunidades de emprego e que, por isso, resolveram suprimir tal informação de seus currículos. Ao mesmo tempo que relataram tal dificuldade em acessar renda de maneira lícita, também expuseram que os modos ilícitos oferecem "dinheiro fácil e rápido" na região que residem e que muitos jovens, por falta de oportunidade, acabam optando pela segunda alternativa.⁵ Apesar da matéria ter sido realizada em 2019, esse cenário ainda é muito atual.

Quando apresenta-se uma exceção na qual o adolescente advindo de tal realidade consegue se inserir no mercado, surgem outras questões latentes no dia a dia, sendo os principais fatores o comportamento e a falta de conhecimento necessário para o cotidiano empresarial. Segundo o IMDS – Instituto de Mobilidade e Desenvolvimento Social – a falta de acesso a computadores e demais ferramentas tecnológicas, como internet, ainda é um obstáculo que atinge muitos jovens e adolescentes, a maioria em situação de pobreza e extrema pobreza. Ainda segundo o Instituto, o acesso a esses recursos pode mudar a trajetória dos indivíduos e romper ciclos de pobreza, falta de acesso a bens e serviços e violação de direitos, ampliando as oportunidades.⁶

Além disso, é importante não apenas buscar a qualificação e a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal, mas também preocupar-se com a sua manutenção nele. Questões comportamentais figuram como as maiores causadoras de desligamentos a pedido dos empregadores, uma pesquisa realizada em 2021 demonstra que as empresas contratam pelo perfil técnico, mas 91% das demissões ocorrem devido ao perfil comportamental dos colaboradores. Frente a falta de acesso à informação, qualificação e preparo profissional para aderir à postura correta no ambiente de trabalho, as chances de permanência no emprego são diminuídas, necessitando de ações que trabalhem esses fatores com os adolescentes.

⁵

<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2019/06/21/na-busca-por-trabalho-jovens-de-comunidade-pobre-de-curitiba-negam-lugar-onde-vivem-em-entrevistas-de-emprego.ghtml>

⁶

<https://imdsbrasil.org/em-pauta/materias/8/sem-computador-e-internet-jovens-mais-pobres-tem-menos-oportunidades>

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





A OSC entende que o acesso ao conhecimento e formação que compreenda formação humana, alinhada a questões comportamentais da área corporativa, pode ser elemento fundante para a emancipação dos sujeitos, sendo fundamental para que os adolescentes participantes do projeto se desenvolvam e possam iniciar um processo de transformação da realidade social atual na qual estão inseridos e, aos olhos deles, parece imutável, uma vez que tal conjuntura pode, ainda, incluir a dependência de políticas e programas sociais, principalmente de transferência de renda; porém, cabe às ações como as previstas neste plano de trabalho, mostrar aos participantes que sua realidade pode ser alterada através do acesso ao conhecimento e aos direitos garantidos à eles. Sem acesso a um conteúdo e formação como a que está prevista nessa proposta, que promova mudanças profundas nas formas de pensar e vislumbrar as possibilidades futuras e que, conseqüentemente, acabam refletindo em suas famílias, não será possível garantir efetivamente que este adolescente se coloque positivamente frente aos desafios enfrentados no ambiente de trabalho uma vez que não basta apenas potencializar as novas oportunidades de inserção no mercado de trabalho, mas deve-se também pensar na manutenção deste adolescente em seu emprego.

Este projeto oferece um grande potencial transformador na vida desses adolescentes e das comunidades onde estão inseridos, uma vez que o participante será multiplicador das ideias e conceitos que aprenderá, levando para a sua realidade e de sua família uma nova experiência de vida, na qual poderá vislumbrar maneiras de superar os desafios e encontrará alternativas para alcançar o seu crescimento pessoal e profissional, tendo ao seu alcance ferramentas e conhecimentos para utilizar-se, de maneira que o alcance do sucesso dependerá da somatória da utilização desse repertório unido à força de vontade e disciplina, conceitos amplamente estimulados durante a ministração do conteúdo.

Quando se eleva a educação da juventude e da comunidade, em todos os seus níveis, tem-se verdadeiras mudanças na realidade social.

Deste modo, as ações previstas são ações integradas, orientadas e assistidas, visando oportunizar atividades e informações que contribuam na sociabilização, no resgate dos valores, na conquista da cidadania, na retomada de perspectivas e esperança de um futuro melhor, onde cada participante possa assumir sua vida conquistando autonomia, seja pessoal ou profissional, potencializando o desejo pela educação e escolaridade e o conhecimento e acesso aos seus direitos sociais, entre eles o trabalho

3.2 Público-Alvo (usuários que serão atendidos no Projeto e abrangência do Projeto)

| Número de atendidos | Faixa etária |
|---------------------|--------------|
| 90 | 14-18 |

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





Qualificar 90 adolescentes do município de Pato Branco, preferencialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para a inserção no mercado de trabalho.

4.2 Objetivos Específicos

1. Identificar e/ou selecionar adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para participação no projeto;
2. Ampliar os conhecimentos dos adolescentes selecionados no que diz respeito à inserção e manutenção no mundo do trabalho por meio de oficinas socioeducativas;
3. Gerar maiores oportunidades de acesso ao mundo do trabalho por meio do cadastro dos adolescentes em instituições formadoras de aprendizagem;

5. Especificação de metas, indicadores e meios para aferição do cumprimento

A meta descreve como iremos medir o progresso rumo ao atingimento do objetivo.
Mínimo duas metas.

| Metas Qualitativas | | Indicador de aferição de cumprimento das metas | Meios de verificação |
|---------------------|---|--|---|
| 1 | Avaliação positiva do curso | 80% | Avaliações aplicadas aos alunos resultados tabulados |
| 2 | Evolução dos alunos em relação ao conhecimento do mundo do trabalho | 70% | Avaliações realizadas pelo educador de maneira individual |
| Metas Quantitativas | | Indicador de aferição de cumprimento das metas | Meios de verificação |
| 1 | Inscritos no projeto | 90 | Formulários de inscrição |
| 2 | Concluintes do projeto | 63 | Lista de assinatura de certificação |
| 3 | Elaboração de currículos | Ao menos 63 | Cópia dos currículos elaborados |

6. Metodologia/Ações Desenvolvidas

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





Considerando esse conjunto de fatores, o projeto prevê ações de articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais componentes da rede de proteção, com as famílias e com os adolescentes. As primeiras ações compreendem a mobilização dos parceiros da localidade que será atendida (definição a ser realizada em conjunto com a Assistência Social do município), informando sobre a proposta, critérios de seleção e possíveis ações de apoio, que poderão fortalecer o projeto e garantir a continuidade do jovem e efetividade do curso de formação. Essa parceria é de extrema importância uma vez que são esses equipamentos que estão alocados nos territórios, conhecendo a realidade local e realizando o acompanhamento do público referenciado. Após a reunião informativa e alinhamentos para a indicação dos adolescentes, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que são assistidos pelos equipamentos.

O processo de seleção se dará através da indicação de adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social dos atendidos por equipamentos da Secretaria de Assistência Social. Em caso de vagas não preenchidas pelo público da Assistência Social, as remanescentes serão ofertadas aos adolescentes da rede pública de ensino que se interessarem. Terão prioridade no atendimento, de acordo com a Resolução 82/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
- II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- III – adolescentes com deficiência;
- IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
- V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

Para a efetivação da inscrição do adolescente no projeto, serão solicitados os documentos abaixo:

- RG (Identidade);
- CPF;
- Comprovante de matrícula e frequência escolar ou histórico escolar e declaração de conclusão em caso de concluintes do Ensino Médio;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda de todos os integrantes da família (ou folha resumo do CadÚnico);

Handwritten signatures in blue ink:
1. *Robson Cantu*
2. *Ronny Essert*
3. *Other signature*

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





Após a seleção dos participantes, será realizada a reunião com os pais, responsáveis e/ou outros familiares, onde serão abordadas questões referentes ao desenvolvimento do projeto, responsabilidades pertinentes aos participantes, às famílias e à Gerar, tais como a importância do planejamento de vida, da escola e do apoio familiar.

O início das aulas ocorrerá após a realização da reunião, e poderão acontecer no espaço da proponente ou em espaços disponibilizados por meio de parceria com equipamentos da Secretaria de Assistência Social visando que as ações ocorram o mais próximo possível do local de moradia/estudo dos adolescentes para que seja acessível a locomoção e, de preferência, não seja necessária a utilização de transporte público. As aulas acontecerão de segunda a sexta, em contra turno escolar, sendo executadas 3 turmas ao longo do projeto, no período da manhã e/ou tarde, com duração de 03 horas diárias, com 30 alunos em cada turma, totalizando uma carga horária de 60 horas, compreendendo conteúdos de formação humana e corporativa. Ao final do curso, os participantes serão certificados e terão prioridade no encaminhamento às vagas de aprendizagem nas empresas parceiras da Gerar, quando enquadrados nos requisitos solicitados pela empresa na abertura da vaga.

O planejamento das aulas a serem ministradas terá previsão e execução de conteúdos que primam pela formação humana, explicitando direitos e deveres enquanto cidadãos e trabalhadores, postura profissional e cidadã, bem como ética, abordando os seguintes temas e cargas horárias:

Conteúdo programático:

Módulo 1 - Autoconhecimento e Cidadania (Carga horária de 15h):

- Identidade pessoal, identidade profissional e adolescência;
- Redes sociais e prevenção a situação de risco na web;
- Cidadania; Autocuidado, Saúde e apresentação pessoal;
- Educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero
- Direitos humanos, com enfoque no respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas

Módulo 2 - Identidade profissional, postura profissional e direitos trabalhistas (Carga horária de 24h):

- Escolha profissional e a GERAR;
- Inteligência emocional e linguagem corporal; Habilidades e competências pessoais – Hard Skills e Soft Skills;

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97

Handwritten signature and initials in blue ink.





- Noções de direitos trabalhistas e previdenciários e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Organização, planejamento e controle do processo de trabalho;
- Comunicação mercadológica e o profissional no mercado de trabalho;
- Fundamentos da oratória;
- Ética profissional;
- Planejamento de vida e financeiro

Módulo 3 - Entrevistas e processos seletivos (Carga horária de 21h):

- Conceitos sobre currículo;
- Elaboração de currículo;
- Simulação de entrevista individual e de dinâmicas em grupo; entrevistas presenciais e online (conceitos e dicas);
- Encerramento do curso (avaliação e certificação).

Ao final, aos concluintes (aqueles que tiverem, no mínimo, 70% de frequência) será realizada a entrega de certificados em cerimônia organizada pela OSC.

No que se refere aos desistentes, cabe salientar que serão realizadas tentativas de resgate para que não haja a evasão, visando que o objetivo geral do projeto seja atingido e que haja o impacto social positivo esperado. Entre os procedimentos adotados para evitar a evasão estão o monitoramento diário da frequência dos participantes, contato telefônico com o adolescente e familiar responsável assim que detectada ausência, em casos nos quais for verificada demanda visitas domiciliares, acompanhamento semanal presencial aos participantes visando o estabelecimento de vínculo e verificação de eventuais demandas. Ainda no que se refere a desistências, tendo em vista que para ser certificado o participante precisa cumprir, ao menos, 70% da carga horária e que o projeto propõe-se a oportunizar a participação de 30 adolescentes, nos casos em que houver desistências, as vagas em aberto serão disponibilizadas para preenchimento durante a primeira semana de execução das aulas.

Tendo em vista que o público ao qual o projeto pretende atingir como alvo das ações está, em sua maioria, situação de vulnerabilidade e/ou risco social, será previsto lanche aos participantes. Para formalizar o fim das aulas e conclusão, bem como para fins de comprovação de participação, serão fornecidos aos participantes certificados.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97



Através das ações descritas neste Plano de Trabalho, além de levar ações que oportunizam maiores chances de inserção no mercado de trabalho, espera-se que, ao participarem das reuniões e ministração dos conteúdos, tanto os adolescentes, quanto seus familiares, tenham uma ampliação na compreensão sobre como a sexualidade, relações de gênero, preconceito, drogadição e os múltiplos aspectos desses temas, interferem e impactam em suas vidas; além disso, busca-se a promoção do desenvolvimento pessoal e a apropriação do conhecimento a respeito de direitos e deveres previstos no ECA e leis trabalhistas e previdenciárias. Espera-se que, ao fim da participação, os adolescentes e seus familiares estejam preparados e compreendam o mercado de trabalho e como deve ser sua postura durante uma entrevista de seleção, bem como permaneçam nas oportunidades quando as conquistarem.

Cabe salientar que, em caso de calamidade pública, a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública.

6.1 Formas de Execução das Atividades/Ações do Projeto
(Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva)

| | Atividade/Ação | Carga Horária | Período |
|----|-----------------------------|---------------|---------|
| 01 | Oficinas de empregabilidade | 60h | mensal |
| | | | |
| | | | |

7. Cronograma de Execução

| Atividade | Descrição da Atividade | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês |
|-----------|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------|--------|-----|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | Mês 10 | Mês 11 | 12 |
| 1. | Planejamento e Organização de instrumentais e materiais | x | x | | | | | | | | | | |
| 2. | Contratação RH | | | x | x | | | | | | | | |
| 3. | Articulação com parceiros | | | x | x | | | | | | | | |
| 4. | Definição de calendário das oficinas | | | x | | | | | | | | | |
| 5. | Execução de aulas | | | | | x | x | x | x | | | | |
| 6. | Cadastro em sites de entidades formadoras de aprendizagem | | | | | | | | | x | x | x | |
| 7. | Relatório Final de prestação de contas | | | | | | | | | | | | x |

8. Recursos Utilizados para Desenvolver o Projeto

- 8.1-Bens permanentes (recursos próprios da OSC)**
- Notebook disponibilizado ao instrutor/educador
 - Projetor
 - Impressora
 - Mesas
 - Cadeiras

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





8.2 Imóvel de Funcionamento do Projeto:

Local e Situação do Imóvel:

Sublocamos duas salas no centro universitário de Pato Branco - UNIDEP, na R. Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron, Pato Branco - PR, 85503-350, BL F, salas 52 e 53. As salas de aulas comportam 44 alunos cada uma. Além das salas de aula também contamos com dois laboratórios de informática com 24 computadores em cada uma.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





8.3 - Relatório de Capacidade Técnica para Execução do Objeto da Parceria

Descrever a capacidade técnica e operacional

A Organização Social Gerar foi fundada em abril de 2003 e, desde então, manteve atuação ininterrupta, atendendo nessa trajetória de 20 anos, aproximadamente, 200 mil pessoas. Seu início aconteceu na cidade de Curitiba, através de um grupo de pessoas que tinham em comum o propósito de promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e se uniram em torno dessa causa, fundando a OSC.

A Gerar possui a Matriz em Curitiba e outras 10 subsedes nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, possuindo, ao total, 48 unidades físicas em municípios considerados polos em suas regiões. Essas unidades contam, ao todo, com os mais de 225 colaboradores e os mais de 8.000 adolescentes e jovens participantes dos Projetos Aprendiz Legal, Gerar Estágios, Aprova, Cidadania Digital, Aprendiz Cooperativo e Aprendiz GERAR, que frequentam semanalmente uma dessas unidades.

E, é para esses e para tantos beneficiários diretos e indiretos que a Gerar construiu com o seu Corpo Técnico a Missão de "Promover o desenvolvimento social, através de ações educacionais, para que as pessoas sejam protagonistas de sua história em uma sociedade mais justa e em um planeta sustentável."

A sua gestão está amparada e organizada de forma que atenda a Lei 13.019/2014. Sua Administração é composta por: Assembléia Geral, Conselho Diretor, Superintendências e Conselho Fiscal.

O Estatuto da Gerar encontra-se devidamente registrado e suas disposições são seguidas visando a perfeita organização, funcionamento/gerenciamento e a consecução dos seus objetivos. Outro instrumento normatizador constituído para balizar as ações, condutas e procedimentos é o Regimento Interno, por ele são expressas as boas práticas que orientam a rotina e o bom funcionamento da Organização, aliado ao Código de Conduta. A contabilização dos recursos é realizada individualmente para cada projeto, e auditada por empresa independente, todos os anos. Todas as contratações são amparadas pelo regimento interno da GERAR e seguem as designações da Lei 8.666/1993 e, visando manter a transparência e a eficiência no uso dos recursos obtidos pela Organização, mantém ativa um Comissão Permanente de Licitações e Contratos, com um setor de suprimentos e patrimônios ativos.

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Organização, é ela quem elege a diretoria e o conselho fiscal, aprova o regimento interno, aprecia o relatório anual da diretoria, discute e homologa o balanço e define o plano de ação.

A Gerar possui 19 coordenações/instâncias de decisões, com as quais as superintendências podem dialogar e, conjuntamente, deliberar e chegar a soluções e enfrentamentos de desafios e decisões mais relevantes.

O Conselho Diretor é o órgão deliberativo colegiado responsável pela administração da GERAR e é composto por nove membros efetivos, designados para os cargos de diretor presidente, diretor vice-presidente e sete diretores conselheiros.

A Superintendência é o órgão executivo e de representação perante terceiros, é composto por Superintendência Institucional/Técnica e Superintendência Administrativa/Executiva.

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela GERAR e é composta por três membros efetivos e dois suplentes.

No que se refere aos projetos desenvolvidos pela Organização, além do Aprendiz Legal e Gerar Estágios, entre os anos de 2007 e 2010 a Gerar desenvolveu o Projeto Gerar MDS, com o apoio do Governo Federal, para fomentar o Empreendedorismo em 4 Estados: Bahia, Pernambuco, Ceará e Acre. Tal projeto foi implementado com base no estabelecimento de sólidas parcerias e com as comunidades em 50 municípios e beneficiou mais de 10.000 brasileiros que viviam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Handwritten signatures and initials

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





No ano de 2010, a Gerar, por meio do seu Corpo Técnico, implementou o Projeto Construtores da Paz que teve como objetivo principal atender jovens em situação de vulnerabilidade social e risco iminente de ingresso na criminalidade. A partir daí, a Gerar passou a identificar, articular, mobilizar e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para identificar as áreas de capacitação a serem ofertadas aos 300 jovens para sua reinserção social e cidadã; esse projeto atendeu participantes de 18 a 29 anos, ex-detentos ou em liberdade condicional, em medida socioeducativa. Entre os anos de 2012 a 2014, a Gerar desenvolveu em Curitiba, o Projeto Geração Campeã com o patrocínio do Programa Petrobras Esporte e Cidadania. O Projeto promoveu a prática regular e permanente de atividades esportivas visando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com idade entre 10 e 14 anos. Em 2013 e 2015, a Gerar implantou em Araucária o Projeto Profissão Cidadão que teve como meta promover a qualificação técnica profissional de 360 adolescentes e jovens do município. Os participantes tinham idade entre 17 e 29 anos, em situação de exclusão social, oportunizando sua inserção no mercado de trabalho. Entre 2015 e 2016 a Gerar inicia o Projeto Socioeducativo Alvorecer, também no município de Araucária. Esse projeto foi elaborado a fim de atender uma demanda identificada pela própria comunidade do Jardim Alvorada. Com isso, a GERAR desenvolveu atividades orientadas para a formação humana de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, levando em conta a necessidade premente do fortalecimento de valores éticos e profissionais a 105 participantes. Também em 2018, a Gerar contempla o Pré Vestibular APROVA, um curso que tem por finalidade promover a revisão dos conteúdos das disciplinas desenvolvidas no ensino fundamental e médio e que são determinantes para que o estudante seja aprovado em processos seletivos como ENEM. Além disso, nos anos de 2021 e 2022 a OSC desenvolveu o projeto Aprendiz GERAR, voltado à formação humana e de informática básica que possibilitasse maiores chances de inserção no mercado de trabalho à 250 adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. A Educação perpassa todas as iniciativas da Gerar, sem, entretanto, substituir o valor da Educação Formal e da elevação da Escolaridade, ao contrário, o foco é sempre a conscientização da importância desta para o desenvolvimento pessoal e comunitário de maneira inclusiva, igualitária e sustentável.

Referências, potencialidades, capacidade de articulação, recursos técnicos e financeiros:

Lu J
R
apda

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97



| Nome do Projeto | Ano(s) de realização | Objetivo | Fonte do Recurso | Participantes |
|--|----------------------|--|---|---------------|
| Construtores da Paz | 2010 a 2012 | Desenvolver atividades de formação e desenvolvimento humano com qualificação profissional em construção civil | MTE – Ministério do Trabalho e Emprego por meio da SENAES | 300 |
| Programa Jovem Aprendiz Petrobras | 2014 a 2016 | Executar um programa de aprendizagem próprio da Refinaria Getúlio Vargas - REPAR | Petrobras através da REPAR – Refinaria Getúlio Vargas | 66 |
| Aprendiz Legal – Fundação Roberto Marinho (atualmente Aprendiz GERAR) | 2010 à atualmente | Implementar o Programa Aprendiz Legal ancorado na Lei 10.097/200 a Lei da Aprendizagem | Empresas privadas parceiras | 7038 |
| Programa Geração Campeã – desenvolver novos talentos e formar cidadãos | 2012 a 2014 | Promover ações de educação integral a crianças e adolescentes por meio de atividades de esporte educacional nas modalidades de Basquete e Remo com atividades de Educação, Cultura, Cidadania e Psicomotricidade | Programa Petrobras Esporte & Cidadania | 120 |
| Projeto Profissão Cidadão | 2014 a 2015 | Promover ações de formação humana e qualificação profissional em eletrônica básica, mecânica e mecânica para jovens e acompanhamento na inclusão do mercado formal de trabalho | Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania | 360 |
| Projeto Faxinais | 2013 a 2015 | Recuperação de áreas degradadas em territórios ocupados por povos tradicionais faxinalenses | Petrobras Socioambiental | 1.200 |
| Projeto Alvocecer I e II | 2015 a 2019 | Formação Humana e qualificação profissional a jovens e adolescentes com vistas ao ingresso no mercado formal de trabalho | Petrobras comunidades, por meio da Repar. | 105 |

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





| | | | | |
|---------------------------|-------------------|--|--|------|
| Programa Gerar Estágios | 2014 à atualmente | Implementar um programa qualificado de Estágios visando efetividade na complementação da formação teórica e prática de Estudantes | Empresas privadas parceiras. | 2000 |
| Projeto Cidadania Digital | 2021 à atualmente | Oportunizar a 250 adolescentes de 14 a 18 anos incompletos formação inicial, que é a primeira etapa de um projeto que objetiva o preparo e o conhecimento de adolescentes sobre o mundo do trabalho. | FAS – Edital Emendas Parlamentares | 350 |
| Projeto Aprova | 2021 à atualmente | Atender alunos entre 14 a 18 anos da rede pública estadual, do PR, no Ensino Médio e que desejem retomar os estudos e concluir a educação básica, ingressar no ensino superior | UNESCO – Criança Esperança Emendas municipais FIA ESTADUAL | 1500 |

O Estatuto da Gerar atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1067/2016, nos seguintes itens obrigatórios: CAPÍTULO II, Artigo 6º, Artigo 7º, Artigo 8º.

8.4 Recursos Humanos

*Descrever os profissionais que atuarão na execução do objeto da parceria
SE POSSÍVEL anexar ao Projeto, currículo de cada pessoa envolvida

| Nome | Cargo/Função | Escolaridade /Formação | Carga Horária Semanal |
|-------------|-----------------|------------------------------|-----------------------|
| a contratar | Educador Social | Superior completo em Humanas | 40h |
| | | | |

9. Plano de Aplicação

(descrever detalhadamente as despesas de custeio e bens permanentes (capital) que serão pagas com os recursos DA PARCERIA. Só serão aceitas nas prestações de contas das despesas apresentadas neste plano de aplicação em acordo com o plano do SIT – Sistema de Informação e Transferência)

9.1 Bens Permanentes

Recursos próprios da OSC: descrição dos equipamentos, mobiliário, eletrônico que serão ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS REPASSADOS – sujeito a visita técnica

| Especificação do Bem | Quantidade | Valor Unitário |
|----------------------|------------|----------------|
| | | |
| | | |

Subtotal

9.2 Despesas com Custeio (Pessoa Física ou Jurídica se houver)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





| Descrição de Itens | Quantidade de Itens | Valor Total |
|--|---------------------|---------------|
| Educador | 1 (12 meses) | R\$ 24.000,07 |
| Subtotal - R\$ 24.000,00 | | |
| 9.3 Encargos/Impostos/Benefícios (Se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Quantidade | Valor Mensal |
| Décimo terceiro | 1 | R\$ 2.000,00 |
| Férias | 1 | R\$ 2.000,00 |
| FGTS | 1 | R\$ 1.920,00 |
| PIS | 1 | R\$ 240,00 |
| ½ férias | 1 | R\$ 666,67 |
| Encargos ½ férias | 1 | R\$ 60,00 |
| Encargos sobre décimo terceiro | 1 | R\$ 180,00 |
| Subtotal - R\$ 7.066,67 | | |
| 9.4 Material de Consumo (se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Valor Anual | |
| Lanche para participantes | R\$ 12.824,33 | |
| Resma de papel A4 CX 10 | R\$ 2.309,00 | |
| Camisetas Esquentas | R\$ 3.800,00 | |
| Subtotal - R\$ 20.800,00 | | |
| 9.5 Custos Indiretos (Se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Valor Mensal | Valor Anual |
| | | |
| Subtotal - R\$ | | |
| 9.6 Despesas que serão pagas em espécie <i>Relacionar despesas que a OSC sabe de antemão que não poderá pagar mediante transferência bancária identificável (Art. 24, VII do Decreto Municipal 9.309/2022)</i> | | |
| 10. Natureza e Origem do Recurso | | |
| Especificação | Concedente (R\$) | |
| Bem Permanente | R\$ 0,00 | |
| Despesas de Custeio | R\$ 50.000,00 | |
| Total Geral | R\$ 50.000,00 | |
| 11. Declaração | | |

Handwritten signatures and initials in blue ink.

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97





Na qualidade de representante da convenente, venho declarar que:
A OSC preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com o Município de Pato Branco;
A OSC informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
A OSC prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do Plano de Trabalho e o objeto da parceria;
A OSC receberá e movimentará os recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
A OSC não incorre em nenhuma das vedações explícitas na Lei 13.019/14;
A OSC possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Pato Branco, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
A OSC não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores públicos, diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da administração do poder Público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019);
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
A OSC, não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.309/2022, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Pato Branco, 23 de setembro de 2024.

Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC

Handwritten signatures and initials

#6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97



 **Comprovante de Assinatura Eletrônica**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/09/2024 às 16:57:02 (GMT -3:00)

PLANO-DE-TRABALHO ESQUENTA PATO BRANCO.docx

 ID única do documento: #6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97

Hash do documento original (SHA256): 29D5774AC95C357B4EEC22423EBB27BA356769CCEB7A9A7A0B1BE5922DE608A3

Este Log é exclusivo ao documento número #6db9559a-8738-4eee-9398-581c6dcb1a97 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Ronny Essert (Representante Legal)**
Assinou em 23/09/2024 às 16:57:01 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|--|
| 23/09/2024 às 16:49:19 (GMT -3:00) | Iniciativas Sociais solicitou as assinaturas. |
| 23/09/2024 às 16:57:01 (GMT -3:00) | Ronny Essert (CPF 014.930.289-44; E-mail ronny.essert@gerar.org.br; IP 191.177.192.10), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. |
| 23/09/2024 às 16:57:01 (GMT -3:00) | Documento assinado por todos os participantes.  |



ANEXO II – OFICIO COM CONTA BANCÁRIA E CÓDIGO DAS DESPESAS



Of. 964/2024

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

A
CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
SRA Maria Ines Balbinotti
Presidente
Pato Branco - PR

Ref.: Em resposta ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2024 – FIA PROCESSO No 125/2024

Senhora Maria Ines,

A **Organização da Sociedade Civil**: GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, inscrita sob Numero do CNPJ: 05.653.393/0043-05. Em resposta ao pedido de complemento a documentação para a classificação do presente Edital, a GERAR retorna á solicitação com encaminhamento informação da conta corrente e informação detalhada do plano de aplicação (rubricas); conforme solicitado.

Banco do Brasil

Agência: 4500-4

Conta corrente: 24261-6

Vinculada ao CNPJ: 05.653.393/0043-05, de titularidade da OSC GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Dúvidas, entrar em contato com Elizete Drevinski através do telefone: (41) 3039- 6599 e e-mail elizete@gerar.org.br ou projotosespeciais@gerar.org.br.

Rua Senador Accioly Filho,
511 - Cidade Industrial de
Curitiba

#7d4068e-6134-4ec4-8869-dbe30c14





| 9.2 Despesas com Custeio (Pessoa Física ou Jurídica se houver) | | |
|--|----------------------|---------------|
| Descrição de Itens | Quantidade de Itens | Valor Total |
| Educador- 3.1.00.00.00.00 | 1 (12 meses) | R\$ 24.000,00 |
| Subtotal - R\$ 24.000,00 | | |
| 9.3 Encargos/Impostos/Benefícios(Se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Quantidade | Valor Mensal |
| Décimo terceiro - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 2.000,00 |
| Férias - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 2.000,00 |
| FGTS - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 1.920,00 |
| PIS - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 240,00 |
| 1/3 férias - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 666,67 |
| Encargos 1/3 férias - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 60,00 |
| Encargos sobre décimo terceiro - 3.1.00.00.00.00 | 1 | R\$ 180,00 |
| Subtotal - R\$ 7.066,67 | | |
| 9.4 Material de Consumo (se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Valor Anual | |
| 3.3.90.39.41.00 - Lanche para participantes | R\$ 12.824,33 | |
| 3.3.95.30.16.00 - Resma de papel A4 CX 10 | R\$ 2.309,00 | |
| 3.3.90.30.23.00 - Camisetas Esquentas - | R\$ 3.800,00 | |
| Subtotal - R\$ 18.933,33 | | |
| 9.5 Custos Indiretos (Se houver) | | |
| Tipo de Despesa | Valor Mensal | Valor Anual |
| | | |
| Subtotal - R\$ | | |
| 9.6 Despesas que serão pagas em espécie | | |
| <i>Relacionar despesas que a OSC sabe de antemão que não poderá pagar mediante transferência bancária identificável (Art. 24, VII do Decreto Municipal 9.309/2022)</i> | | |
| | | |
| 10. Natureza e Origem do Recurso | | |
| Especificação | Concedente (R\$) | |
| Bem Permanente | R\$ 0,00 | |
| Despesas de Custeio | R\$ 50.000,00 | |
| Total Geral | R\$ 50.000,00 | |

Rua Senador Accioly Filho,
511 - Cidade Industrial de
Curitiba

#7d4068e67a131-4ec4-8869-cbe30c14





Certos de vossa compreensão, antecipadamente agradecemos

Atenciosamente,

Pato Branco /PR, 19 de dezembro de 2024.

Ronny Esset
Representante Legal da OSC GERAR

Rua Senador Accioly Filho,
511 - Cidade Industrial de
Curitiba

#7d4068e6c1a13a1 - 4ec4-8869cbe30c14



 **Comprovante de Assinatura Eletrônica**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 19/12/2024 às 13:36:30 (GMT -3:00)

Ofício 964.2024 Secretaria Municipal Assistecia Social - Foz do Iguaçu

 ID única do documento: #7d4068e6-a151-4ec4-8869-dbe30c1419ec

Hash do documento original (SHA256): 74EF75C44C60286327014A7375E07B0F07AFFA3BA9489460F24DF66601978FDD

Este Log é exclusivo ao documento número #7d4068e6-a151-4ec4-8869-dbe30c1419ec e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  **Ronny Essert (Superintendente Administrativo e Executivo)**
Assinou em 19/12/2024 às 13:36:30 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|---|
| 19/12/2024 às 11:40:04 (GMT -3:00) | Iniciativas Sociais solicitou as assinaturas. |
| 19/12/2024 às 13:36:30 (GMT -3:00) | Ronny Essert (CPF 014.930.289-44; E-mail ronny.essert@gerar.org.br; IP 189.112.64.46), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2. |
| 19/12/2024 às 13:36:30 (GMT -3:00) | Documento assinado por todos os participantes. |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F04-2BE9-3885-DE3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 20/12/2024 11:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RONNY ESSERT (CPF 014.XXX.XXX-44) em 20/12/2024 13:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6F04-2BE9-3885-DE3F>